



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

JUSTIFICATIVA DE PREÇO
(Art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE VALOR Nº 7.2026-014SEMSA

Objeto: : aquisição de Dieta cetogênica Ketocal 4:1 – lata 300g, conforme receituário médico, para atender ao processo judicial nº 0800100-24.2026.8.14.0040.

Em atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a estimativa do valor da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado, bem como ao disposto no art. 72, inciso VII, da mesma Lei, que exige a justificativa de preço como elemento indispensável à instrução do processo de contratação direta, **DECLARO** que a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração foi precedida de regular e criteriosa pesquisa de mercado.

A pesquisa foi realizada conforme decreto municipal nº 464/2024, observando-se a identidade das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento, de modo a assegurar que os valores coletados refletissem efetivamente a realidade mercadológica. A metodologia adotada permitiu aferir parâmetros concretos e atuais de preços, garantindo a adequada formação do juízo de vantajosidade.

A análise comparativa das propostas evidenciou variação regular entre os valores apresentados, sem indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade, demonstrando que os preços obtidos estão alinhados às práticas usuais do mercado para objetos com as mesmas características técnicas.

Após a consolidação das propostas recebidas, verificou-se que o menor preço apresentado para os itens objeto da dispensa foi o da empresa **B. L. CARDOSO LTDA**, inscrita no **CNPJ 21.544.918/0001-71**, no valor total de **R\$ 55.610,00** (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

reais), proposta encaminhada por e-mail em 24/08/2026, às 16h33 e, posteriormente, reenviada no dia 09/09/2026, às 16h35, para confirmar a participação da empresa no certame.

O valor ofertado pela empresa supracitada mostrou-se:

- Inferior aos demais valores apresentados na pesquisa;
- Compatível com a média de mercado apurada;
- Adequado às especificações técnicas exigidas;
- Condizente com a realidade econômica do setor.

Ressalta-se que a escolha da proposta observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda ao interesse público sem comprometer a qualidade do objeto.

Dessa forma, resta devidamente demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, atendendo às exigências legais para a contratação direta e evidenciando a vantajosidade da proposta selecionada.

Face ao exposto, entende-se que a contratação deve ser realizada com a empresa **B. L. CARDOSO LTDA**, por ter apresentado a melhor oferta, conforme documentação acostada aos autos do processo de dispensa, encontrando-se o procedimento devidamente instruído nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parauapebas, 10 de setembro de 2026.


Maíke S. da Cruz
Aux. Administrativo
Matrícula 6353